



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 27/2018-COM
Ass: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018

PROCESSO: 000027/2018-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCPA nº 10/2018, de 12 de janeiro de 2018, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2018 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 996612

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS para a administração do Conselho Regional de Contabilidade do Pará-CRPCA, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e obrigações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

a) Dotações Orçamentárias:

6.3.1.3.02.04.001 – Passagens – Funcionários;

6.3.1.3.02.04.002 – Passagens – Conselheiros; e

6.3.1.3.02.04.003 – Passagens – Colaboradores.

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os seguintes projetos: 1001, 1003, 1007, 2001, 2007, 2008, 3005, 3006, 3007, 3008, 3012, 3013, 3014, 3015, 4002 e 5005 do plano de trabalho 2018.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 *Valor total do item;*

4.6.2 Descrição detalhada do objeto.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá

reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 27/2018-COM
Ass: _____

6.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 27/2018-COM
Ass: _____

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4 Habilitação jurídica:

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.6.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da sua expedição);

7.6.2 Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível de forma comparada, ou, dos dois últimos exercícios caso não esteja comparado, devidamente registrados na Junta Comercial ou de acordo com o Decreto nº 8.683/2016, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta contratação, como segue:

a) As estruturas das demonstrações contábeis devem estar de acordo com:

- NBC TG 26 (R3) – Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
- ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

b) O conjunto das demonstrações contábeis que deverão ser enviados, respeitando os tipos e os tamanhos de empresa são:

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ITG 1000 (ME e EPP)	NBC TG 1000 (PME's)	Normas Completas - NBC TG (1)
Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente	-	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	-	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa	-	Obrigatório	Obrigatório
Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

(1) Exceto a NBC TG 1000

7.6.3 Cópias obrigatoriamente extraídas do Livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC.

7.6.4 Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar cópia das demonstrações contábeis listadas no quadro, enviadas à Receita Federal do Brasil, acompanhadas da respectiva comprovação e dos termos de abertura e encerramento.

7.6.5 A apresentação da publicação das demonstrações contábeis no Diário Oficial ou outro jornal, não exige a proponente da obrigação da apresentação das demonstrações contábeis.

7.6.6 É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários, quando encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.7 As demonstrações contábeis, apresentadas pelas empresas participantes do certame, que não seguirem as Normas Brasileiras de Contabilidade quanto às exigências de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação relacionada a transações e outros eventos, serão objeto de inabilitação.

7.6.8 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

7.6.9 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

7.6.10 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

7.6.11 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7 No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.8.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.8.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.8.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.8.2 *Prova de cadastro* no Ministério do Turismo, conforme determina o art. 22 da Lei nº 11.771, de 17/09/2008, Decreto nº 7.381, de 2/12/2010 e Portaria nº 57 do Ministério do Turismo, de 25/05/2005.

7.8.3 Apresentar registro perante a Internacional *Air Transport Association* (IATA);

7.8.3.1 Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no *site* www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a **licitante** é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

7.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoeiro@crcpa.org.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação do Pregoeiro por meio do *chat* ou e-mail.

7.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com este instrumento convocatório.

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

10.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada às interessadas.

10.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 A homologação deste **Pregão** compete à Presidência do CRCPA.

11.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCPA.

12.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

12.4 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de:

a) 0,01% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

b) 0,02% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para início dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) 0,15% sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b";

d) 0,15% sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

e) 0,2% sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de não comprovação das exigências contidas nas alíneas "d" e no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da União.

13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na Cláusula anterior:

13.2.1 atraso na execução dos serviços, em relação ao pedido efetuado; e

13.2.2 Não repasse da(s) tarifas(s) promocional(is), cujo(s) pedido(s) foi(ram) feito(s) com a antecedência necessária.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@crcpa.org.br, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@crcpa.org.br.

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para as interessadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Página: _____
Processo: 27/2018-COM
Ass: _____

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.⁶⁵ Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRCPA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.crcpa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 06 de agosto de 2018.

Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira
Pregoeiro do CRCPA

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018

PROCESSO: 000027/2018-ADMINISTRATIVO/CRCPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS para a administração do Conselho Regional de Contabilidade do Pará- CRCPA, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade suprir a demanda deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará pelos serviços de locomoção de conselheiros, funcionários e colaboradores, em âmbito nacional e internacional, a fim de atender às demandas do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as necessidades da Administração.

2.2. Para atender às necessidades do órgão contratante é imprescindível o uso de sistema automatizado para pesquisa de preços, reservas e emissões de bilhetes disponibilizados pelas agências de viagens, empresas especializadas no ramo de aquisições de passagens aéreas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROJETO VINCULADO

3.1. A contratação está baseada no Plano de Trabalho do CRCPA, nas contas contábeis descritas abaixo.

- a) 6.3.1.3.02.04.001 – passagem de funcionários
- b) 6.3.1.3.02.04.002 – passagem de conselheiros
- c) 6.3.1.3.02.04.003 – passagem de colaboradores

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de “menor preço global”, ou seja, a coluna (C) da planilha do item 10.5.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atender às solicitações da CONTRATANTE, com agilidade nas atividades e clareza de informações; Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura mínima necessária para a obtenção das facilidades abaixo:

- Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

- Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- Impressão de consultas formuladas;
- Alteração/reembolso/cancelamento de bilhetes;
- Combinação de tarifa; e
- Consulta nas companhias aéreas de bilhetes voados.

5.3. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso, por meio de *login* e senha (mínimo 05), ao sistema utilizado pela agência para pesquisas de preços de passagens aéreas, sistema *Reserve* ou sistema que possua as mesmas funcionalidades deste, incluindo as de *self-booking*, *self-ticket* e reembolso, visando padronizar o atendimento do CRCPA aos viajantes quanto à disponibilidade/preços de voos reais e condizentes oferecidos pelas companhias aéreas no mercado;

5.4. Atender às conveniências de dia e horário deste CRCPA quando da emissão de passagens aéreas solicitadas. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

5.5. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) a efetivar reserva, alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

5.6. Executar de forma contínua os serviços contratados, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

5.7. A CONTRATANTE deverá encaminhar ao atendente a solicitação de reserva por meio do sistema informatizado do órgão e posteriormente a autorização da emissão do bilhete por meio de requisição numerada, conferida e aprovada.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a emissão dos bilhetes aéreos imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. As unidades organizacionais da CONTRATANTE solicitarão as reservas até às 16h do dia em que a pesquisa de preço foi realizada. As exceções serão tratadas com a devida urgência.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar a(s) reserva(s) do(s) voo(s) em até 30 minutos após o recebimento da solicitação.

6.4. A CONTRATADA deverá emitir o(s) bilhete(s), após a entrega do relatório que autoriza a emissão pela CONTRATANTE, até às 17h00 da data da solicitação.

6.5. A CONTRATADA deverá enviar o(s) bilhete(s) para a unidade organizacional no mesmo dia da solicitação de emissão.

6.6. As pesquisas de preços solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser tratadas como prioridade e atendidas prontamente pela CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá conferir os bilhetes voados em até 5 (cinco) dias úteis da data da viagem. Após a conferência, os relatórios comprovando que o bilhete foi voado ou não, deverão ser repassados imediatamente à CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA, quando for solicitada, deverá apresentar imediatamente a simulação do valor

do prejuízo de reembolso de bilhete aéreo.

6.9. A CONTRATADA deverá enviar, em até 5 (cinco) dias após a solicitação, a nota de crédito em que o passageiro pagará o prejuízo do cancelamento do bilhete aéreo.

6.10. Caso a reserva, a fatura ou a nota de crédito contenham alguma informação incorreta, a CONTRATADA deverá realizar a correção imediatamente após a constatação do erro e reenviar o documento ajustado à CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATADA deverá reembolsar a CONTRATANTE, por meio de nota de crédito, em caso de não utilização das passagens fornecidas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de solicitação de reembolso, conforme regulamentado pela Resolução 141/2010 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

6.12. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias a documentação necessária ao pagamento, conforme modelo do Anexo C deste Termo de Referência.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, conforme condições previstas neste termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Prover condições que possibilitem a execução dos serviços;

8.1.2. Solicitar a CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

8.1.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação do fiscal do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de e-mails, ofícios e outros meios documentados;

8.1.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

8.1.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.9. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete aéreo, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito, utilizando o modelo disposto no anexo B.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;

8.2.2. Iniciar imediatamente a prestação dos serviços após assinatura do termo de contrato, bem

como prover todas as condições necessárias a prestação de serviços;

8.2.3. Fornecer relatório de conferência dos bilhetes voados retirados individualmente no sistema da companhia aérea;

8.2.4. Informar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;

8.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

8.2.6. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do fiscal do contrato;

8.2.7. Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares; ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.2.10. Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país ou fora deste, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ ou feriados;

8.2.11. Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação, reserva da passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

8.2.12. Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado no Contrato, assegurando a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, de modo que seja garantida à CONTRATANTE sempre a menor tarifa;

8.2.13. Providenciar a comunicação através de e-mail para o fiscal do contrato, informando os dados da passagem antes da sua emissão: valor, data da emissão, trecho (s) e usuário;

8.2.14. Comunicar possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga pela CONTRATANTE, concedendo endosso em favor de outra companhia aérea em data e horário compatíveis com vôo anteriormente escolhido, sem custo adicional à CONTRATANTE;

8.2.15. Fornecer os créditos decorrentes de passagens ou trechos não utilizados juntamente com a fatura a ser encaminhada à CONTRATANTE, respeitado o disposto na alínea anterior;

8.2.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque do passageiro;

8.2.17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta

contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da CONTRATANTE;

8.2.18. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

8.2.19. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

8.2.20. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o (órgão ou entidade), sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.2.21. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

8.2.22. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

8.2.23. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.2.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.2.25. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;

9. DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado a ser despendido em todo o processo de cotação, reserva, marcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas é de R\$ 179.000,00¹ (cento e setenta e nove mil reais), sendo: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para passagens nacionais e internacionais e taxas de embarque; e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para serviço de agenciamento de viagens – RAV.

10.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro de aquisição pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará. Em razão disso, não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer

¹ Valor baseado no orçamento previsto para o contrato firmado em 2017 (Informações retiradas do sistema SPW do CRC/PA).

indenização ao contratado.

10.3. Levando-se em conta a quantidade de bilhetes emitidos nos últimos 3 (três) anos, chegou-se à média de 147 bilhetes/ano². Porém, a estimativa de 147 bilhetes de passagens aéreas não atenderá às necessidades do CRCPA para os próximos 12 meses de contrato, tendo em vista que o Regional, além das reuniões Regimentais (Câmaras e Plenárias) e viagens de interiorização da Fiscalização, realizará os seguintes eventos³: Fóruns nas Delegacias do Regional (pelo menos 9); e 03 (três) Conferências (em Belém, Marabá e Santarém);

10.4. Para cada evento acima citado, o Regional custeará passagens para os conselheiros efetivos e suplentes (30), funcionários (pelo menos 5) e palestrantes (no mínimo 12, tendo por base 1 por evento), razão pela qual ficou mantida a estimativa de 190 bilhetes, conforme os 03 últimos contratos firmados pelo CRC/PA para o presente objeto.

10.5. Segue planilha de composição do valor estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Remuneração do Agente Viagem – RAV (A)	R\$ TOTAL DE PASSAGENS (B)	R\$ TOTAL (C=A+B)
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	190	TAXA DE SERVIÇO R\$	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00 + TOTAL DE TAXA DE SERVIÇOS PELAS 190 BILHETES (R\$)
Valor Total:					

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

² A Empresa Dinastia Turismo emitiu 176 bilhetes de passagens durante a vigência do contrato nº 07/2015 (período 11/05/2015 a 10/04/2016); A Empresa WTL Turismo emitiu 75 bilhetes de passagens durante a vigência do contrato nº 05/2016 (período 11/04/2016 a 10/04/2017); e a Empresa Money Turismo no contrato nº 12/2017, com vigência 12/06/2017 a 11/06/2018, tem a estimativa de emissão de 190 bilhetes.

³ Fonte: Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCPA (agenda em anexo).

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO

14.1. No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao fiscal do contrato para aplicação de sanções conforme previstas neste Termo de Referência;

14.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo fiscal do contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da CONTRATANTE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

15.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF n.º 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

15.3. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao Fiscal da Contratante, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA;

15.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

15.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005);

15.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento;

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

16.1.2 multa de:

- a) 0,01% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;
- b) 0,02% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para início dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) 0,15% sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b";
- d) 0,15% sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;
- e) 0,2% sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de não comprovação das exigências contidas nas alíneas "d" e no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da União.

16.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na Cláusula anterior:

16.2.1. atraso na execução dos serviços, em relação ao pedido efetuado; e

16.2.2. Não repasse da(s) tarifas(s) promocional(is), cujo(s) pedido(s) foi(ram) feito(s) com a antecedência necessária.

16.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar que está cadastrada no Ministério do Turismo, conforme determina o art. 22 da Lei nº 11.771, de 17/09/2008, Decreto nº 7.381, de 2/12/2010 e Portaria nº 57 do Ministério do Turismo, de 25/05/2005.

17.2. Apresentar registro perante a Internacional *Air Transport Association* (IATA);

17.2.1. Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

17.3. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a interessada tenha executado a contento serviços da área de agenciamento de viagens.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não será admitido nenhuma espécie de reajuste durante todo o período de vigência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

19.1.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

19.1.2. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores e praticar serviços não previstos neste Termo de Referência.

20.2. Os serviços contratados previstos neste termo de Referência não geram vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Belém, 11 de abril de 2018.

Rosenaldo Rodrigues de Souza
Coordenador Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Página: _____

Processo: 27/2018-COM

Ass: _____

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPA.

Face o exposto acima, aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Contadora Ticiane Lima dos Santos
Presidente do CRCPA



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 27/2018-COM
Ass: _____

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ - CRCPA E A EMPRESA.....

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, com sede na Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio, Belém-PA, CEP: 66.023-120, inscrito no CNPJ sob o nº 04.977.518/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **TICIANE LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 610.323.012-87, RG 3471100-2ªVIA SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018/000027** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 08/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS para a administração do Conselho Regional de Contabilidade do Pará-CRPCA, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, em regime de empreitada por preço unitário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2 O valor da taxa de agenciamento é de R\$..... (.....)
- 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Contas de Despesa 6.3.1.3.02.04.001 – Funcionários – Passagem; 6.3.1.3.02.04.002 – Conselheiros – Passagem; 6.3.1.3.02.04.003 – Colaboradores – Passagem.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será admitida nenhuma espécie de reajuste durante todo o período de vigência contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-